



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 306/2025)

**I - Introdução:**

O Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Desenvolvido com fulcro no art. 9º da IN SGD/ME nº 58/2022.

**II - Dados do processo:**

- **Unidade funcional responsável pela Contratação:** Departamento Administrativo;
- **Objeto:** Contratação de empresa especializada em especializada no fornecimento de solução integrada para o controle de contabilidade pública, orçamentário, financeiro, patrimonial, de centro de custos e de transparência e demais requisitos do TCU, com hospedagem em datacenter da CONTRATADA e a prestação serviços afins, treinamento, suporte e manutenção do sistema, suporte ao usuário;
- **Número do Processo:** 306/2025.

**III - Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:**

A contratação será regida pelas seguintes normas legais, regulamentares e convencionais, conforme aplicável:

**1. Leis Federais**

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Lei nº 10.406/2002 – Código Civil;
- Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

**2. Decretos Federais**

- Decreto nº 7.746/2012 – Estabelece critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

**3. Instruções Normativas (IN)**

- IN SEGES/ME nº 58/2022 – Dispõe sobre elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- IN SEGES/ME nº 65/2021 – Dispõe sobre o procedimento administrativo de pesquisa de preços;
- IN MPOG nº 01/2010 – Estabelece critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas.

**Nota Técnica**

A Base Legal e Normativa Aplicável à Contratação, conforme detalhada neste Estudo Técnico Preliminar, foi utilizada como fundamentação jurídica e regulamentar para a estruturação da demanda. Tal referencial poderá, quando pertinente, ser reproduzido ou citado em documentos subsequentes, tais como o Termo de Referência, pareceres jurídicos, minutas contratuais e demais instrumentos administrativos, assegurando uniformidade, legalidade e aderência aos normativos vigentes.

**IV - Necessidade da contratação:**

A presente contratação tem por objeto uma empresa especializada no fornecimento de solução integrada para o controle de contabilidade pública, orçamentário, financeiro, patrimonial, de centro de custos e de transparência e demais requisitos do TCU, com hospedagem em datacenter da CONTRATADA e a prestação serviços afins, treinamento, suporte e manutenção do sistema, suporte ao usuário.

#### V - Referência ao planejamento estratégico institucional do COREN-TO

A contratação em tela alinha-se diretamente aos objetivos definidos no Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do COREN-TO, representando um investimento fundamental para a modernização da gestão e a otimização dos processos internos. A implementação de uma solução integrada automatiza rotinas, reduz o retrabalho e agiliza os fluxos de trabalho entre os setores contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, resultando em maior eficiência operacional e permitindo que os colaboradores se dediquem a atividades de maior valor estratégico.

Adicionalmente, a solução atende diretamente à meta de fortalecimento da governança, da transparência e do *compliance*. O módulo de transparência e os controles sistêmicos robustos são ferramentas essenciais para a prestação de contas à sociedade e aos profissionais de enfermagem, mitigando riscos e garantindo a plena conformidade com as normativas de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU). Esse fortalecimento da governança é complementado pelo aprimoramento do controle orçamentário e financeiro, visto que a plataforma centraliza as informações e oferece uma visão consolidada das finanças, o que é vital para a aplicação responsável dos recursos e para a sustentabilidade da autarquia.

Por fim, a centralização de dados íntegros e confiáveis permite a geração de relatórios gerenciais precisos, fornecendo aos gestores informações qualificadas para subsidiar uma tomada de decisão mais segura e eficaz, que impacta o futuro do Conselho. Dessa forma, a presente contratação não se configura apenas como uma necessidade operacional, mas como um passo estratégico indispensável para o avanço da gestão do COREN-TO, capacitando-o a cumprir sua missão com maior excelência.

#### VI - Requisitos da contratação:

A solução a ser fornecida pela CONTRATADA para o CONTRATANTE deverá prover os seguintes módulos abaixo descrito, tendo em vista que os mesmos já foram adquiridos, sendo assim a contratação visa a manutenção contínua de prevenção e correção do sistema com módulos já existentes:

ITEM	DESCRIÇÃO
a	Suporte e manutenção módulo de contabilidade e orçamento.
b	Suporte e manutenção módulo de controle patrimonial.
c	Suporte e manutenção módulo de controle por centro de custos.
d	Suporte e manutenção módulo de gestão do portal de transparência.
e	Hospedagem em datacenter módulo de contabilidade e orçamento.
f	Hospedagem em datacenter módulo de contabilidade e orçamento.
g	Hospedagem em datacenter módulo de controle patrimonial.
h	Hospedagem em datacenter módulo de materiais de consumo (almoxarifado).
i	Hospedagem em datacenter módulo de controle por centro de custos.
j	Hospedagem em datacenter módulo de portal transparência.

Os módulos pertinentes deverão atender a Lei 4.320, de 17/03/64 quanto à contabilidade ao setor público e suas alterações; atender às exigências legais das regras estabelecidas pelas Portarias STN 749, de 15/12/2009 e STN 751 de 16/12/09.

O objeto consiste em uma solução integrada de apoio aos macroprocessos administrativos de área meio, contemplando o gerenciamento administrativo, contábil e financeiro para o uso do CONTRATANTE, proporcionando a automatização dos

controles e processos operacionais e administrativos relacionados ao controle de contabilidade pública, orçamentário, financeiro, patrimonial, de centro de custos, de transparência e demais requisitos do TCU.

A solução a ser adotada deve contemplar inicialmente A MANUTENÇÃO dos seguintes módulos, podendo ser solicitado novos módulos no decorrer da vigência contratual:

- a) Módulo de contabilidade e orçamento;
- b) Módulo de controle patrimonial;
- c) Módulo de controle dos materiais de consumo (almoxarifado);
- d) Módulo de controle por centro de custos;
- e) Módulo de transparência.

A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE os seguintes serviços:

- a) Configuração, Implementação, Customização e Parametrização – incluindo Integração com outros sistemas e documentação do projeto e da Solução;
- b) Hospedagem da Solução em *DataCenter*;
- c) Migração e saneamento de dados a partir dos sistemas legados;
- d) Treinamento para uso da Solução;
- e) Manutenção Corretiva e Suporte Técnico aos usuários e administradores, com cobrança após o primeiro ano de contrato, no caso de aquisição de novos módulos;

Cada novo módulo adquirido deve possuir garantia de manutenção corretiva e suporte técnico no primeiro ano e, ao término do período de garantia, o CONTRATANTE poderá manter a garantia e suporte por meio do serviço de “Manutenção Corretiva e Suporte Técnico”. O serviço de “Instalação, Configuração, Implementação, Customização e Parametrização” é necessário para a ativação de cada módulo da solução e os custos referentes a esse serviço devem estar incluídos no custo de aquisição de cada módulo. A prestação desse serviço deve ocorrer após a abertura da Ordem de Serviço de implantação de cada módulo sendo faturado pelo módulo em si.

Deve consistir na execução de um plano de implantação, um plano de migração quando cabível, atividades de parametrização, atividades de homologação e o acompanhamento para entrada em produção.

O serviço de “Migração” é o eventual serviço de migração dos dados do sistema contábil anterior para o novo sistema. A prestação desse serviço deve ocorrer após a abertura da Ordem de Serviço de migração sendo faturado uma única vez. O CONTRATANTE pode optar por apenas inicializar a solução, mantendo o sistema anterior como legado para acesso somente de consulta.

O serviço de “Hospedagem em *Datacenter*” é um serviço único para toda a solução, faturado mensalmente.

O serviço de “Treinamento” é o serviço de capacitação na utilização da solução através dos respectivos módulos.

A prestação desse serviço deve ocorrer após a abertura de ordem de serviço de treinamento para cada módulo por cada CONTRATANTE, sendo faturado pela conclusão do treinamento com avaliação positiva dos treinandos, até o limite do quadro de treinamento proposto. A quantidade de horas necessárias para cada módulo é uma estimativa mínima e deve compreender carga horária suficiente para a completude da passagem de conhecimento.

TREINAMENTO	CARGA HORÁRIA ESTIMADA
Treinamento módulo de contabilidade e orçamento	16h
Treinamento módulo de controle patrimonial	8h
Treinamento módulo de controle dos materiais de consumo (almoxarifado)	8h
Treinamento módulo de controle por centro de custos	8h
Treinamento módulo de gestão do portal da transparência	8h
Carga horária total de treinamento	48h

O serviço de “Manutenção Corretiva e Suporte Técnico” é o fornecimento de suporte especializado com objetivo de garantir a atualização e sustentação das soluções de forma a identificar e corrigir as causas de possíveis erros e acompanhar e corrigir os problemas com os serviços prestados além do suporte técnico ao usuário que consiste no apoio técnico especializado na utilização dos módulos, esclarecendo dúvidas e auxiliando no entendimento dos conceitos, funcionalidades da solução e no esclarecimento de questões relacionadas ao uso operacional da solução e seus componentes bem como orientação sobre a operação da solução. Deve ser prestado durante toda a vigência do contrato.

### **OBJETIVOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS DA SOLUÇÃO CONTRATADA.**

Considerando que a solução a ser contratada será amplamente utilizada pelos funcionários, estagiários e demais colaboradores do CONTRATANTE, o sistema proposto deve possuir interface de acesso para os usuários internos (colaboradores lotados no CONTRATANTE que utilizará os módulos em suas atividades de rotina), sem limitação de usuários registrados. Os módulos que devem ficar disponíveis para o público geral via internet também não devem ter restrições ou limitações de acesso.

Os acessos ocorrerão conforme volume de trabalho e a concorrência mínima de acessos, devendo o sistema comportar o acesso concorrente desses usuários mantendo o desempenho adequado, sem lentidões e tempos de resposta aceitáveis constantes neste estudo.

Ao licenciar cada USUÁRIO, a CONTRATADA obriga-se a acrescentar acessos simultâneos para o sistema, disponível para qualquer usuário da solução, independentemente de qual CONTRATANTE este usuário esteja vinculado. Serão registrados todos os módulos constantes para o Conselho, podendo ser contratados, durante a vigência do contrato, as quantidades máximas de cada item, até o limite de cada item.

Em relação aos módulos que o CONTRATANTE já possui licenciamento, este não irá arcar com novos custos de aquisição de licenças dos módulos já adquiridos, e neste caso, proceder-se-á a contração do suporte e manutenção que já deverá garantir a modernização da solução, inclusive não deverá ocorrer a necessidade e custos de migração de dados uma vez que será mantida a solução. Os custos somente poderão ser aplicáveis na aquisição de novos módulos e dos treinamentos solicitados.

### **DETALHAMENTO DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS E DE NEGÓCIO.**

#### **1. Reunião Preparatória:**

**1.1.** No prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da assinatura do contrato, será realizada com o CONTRATANTE uma reunião preparatória com o intuito de planejar e coordenar a execução das atividades necessárias à entrada em produção da solução CONTRATADA.

**1.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA, dentro do prazo estabelecido, o agendamento da reunião com cada CONTRATANTE.

**1.3.** A reunião ensejará o planejamento dos trabalhos em conjunto com os integrantes do CONTRATANTE, abordando os seguintes tópicos:

- a) definição de elementos complementares para a elaboração do Plano de Execução do Projeto;
- b) elaboração do plano de ações para o desenvolvimento das integrações necessárias;
- c) levantamento das necessidades de carga de dados/migrações;
- d) definição da capacitação operacional prevista.

**1.4.** A critério do CONTRATANTE poderão ser convocadas outras reuniões para tratar de assunto referente à implantação da solução contratada.

#### **2. Demais Condições e Prazo de Execução:**

**2.1.** O CONTRATANTE terá direito de uso ao sistema durante a vigência do contrato e possíveis renovações.

**2.2.** O prazo para entrega de novos módulos eventualmente ainda não adquiridos pelo CONTRATANTE será de até **30 (trinta) dias**, prorrogável no estrito interesse do CONTRATANTE mediante requisição da CONTRATADA.

**2.3.** O prazo para implementação das funcionalidades ainda não aderentes à integralidade dos requisitos, ou seja, o percentual restante para o atingimento dos **100%** de aderência aos requisitos será de até **60 (sessenta) dias**, prorrogável no estrito interesse do CONTRATANTE mediante requisição justificada da CONTRATADA.

**2.4.** O pagamento dos serviços e licenças poderá ser feito parcialmente, sempre condicionados às entregas das funcionalidades e proporcional ao percentual de aderência das funcionalidades do referido módulo.

**2.5.** Caso haja qualquer problema apresentado pelo CONTRATANTE e que não seja resolvido através de um dos canais descritos, a CONTRATADA deverá resolvê-lo presencialmente na sede do CONTRATANTE e, neste caso, a causa do problema não sendo de responsabilidade do CONTRATANTE, as custas da visita presencial ficará a cargo da CONTRATADA no endereço da sede da CONTRATANTE.

### **3. Transição Contratual ao final da prestação dos serviços**

**3.1.** Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, as licitantes vencedoras ficam obrigadas a promover a transição contratual, produzindo seus planos de transição, sem perda de informações, aos técnicos do CONTRATANTE e das novas pessoas jurídicas que continuarem a execução dos serviços.

**3.2.** Todo conhecimento adquirido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados, deverá ser disponibilizado ao CONTRATANTE e às pessoas jurídicas por eles designadas, em **30 (trinta) dias** antes da finalização do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada.

**3.3.** Para isto, um projeto de gerenciamento de serviços de transição contratual final, endereçando todas as atividades necessárias para a completa transição, deverá ser entregue ao CONTRATANTE pela CONTRATADA, pelo menos, **3 (três) meses** antes da expiração ou da finalização do contrato.

**3.4.** No Plano de Transição, deverão estar identificados todos os compromissos, papéis, responsabilidades, artefatos e tarefas, a data de início da transição, o tempo necessário e a identificação de todos os envolvidos com a transição.

**3.5.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, efetuar a execução do Plano de Transição, bem como garantir o repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pelo CONTRATANTE e pelas pessoas jurídicas designadas por esses.

**3.6.** O fato de a CONTRATADA ou seus representantes legais não cooperarem ou reterem qualquer informação solicitada pelo CONTRATANTE, vindo a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a às obrigações em relação a todos os danos causados ao CONTRATANTE e ao Sistema COREN-TO, conforme estipulado nas Sanções Administrativas aplicáveis.

**3.7.** A transição ao final do contrato não é atividade remunerada pelo CONTRATANTE.

**3.8.** A CONTRATADA deverá promover transição contratual e repassar para o CONTRATANTE e para as pessoas jurídicas por eles indicados, todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na e para a execução dos serviços.

**3.9.** A CONTRATADA deverá, caso necessário, por qualquer que seja o motivo, prestar o devido apoio à transição por até **30 (trinta) dias** após o término do contrato para a completude da atividade de transição/migração para o novo prestador de serviço.

### **VII - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:**

A seguir, apresentamos a discriminação dos itens contratados, com suas respectivas unidades e valores mensais, para análise e aprovação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR MENSAL
01	Suporte e manutenção módulo de contabilidade e orçamento.	01	R\$ 1.646,23
02	Suporte e manutenção módulo de controle patrimonial.	01	R\$ 789,99
03	Suporte e manutenção módulo de controle por centro de custos.	01	R\$ 672,81
04	Suporte e manutenção módulo de controle dos materiais de consumo (almojarifado).	01	R\$ 1.015,78
05	Suporte e manutenção módulo de gestão do portal de transparência.	01	R\$ 1.188,93
06	Hospedagem em datacenter módulo de contabilidade e orçamento.	01	R\$ 137,19
07	Hospedagem em datacenter módulo de controle patrimonial.	01	R\$ 65,83
08	Hospedagem em datacenter módulo de materiais de consumo (almojarifado).	01	R\$ 84,65

09	Hospedagem em datacenter módulo de controle por centro de custos.	01	R\$ 67,86
10	Hospedagem em datacenter módulo de portal transparência.	01	R\$ 91,45

A presente proposta detalha os serviços de suporte, manutenção e hospedagem para os módulos do sistema de gestão, essenciais para a otimização e a transparência das operações desta instituição.

#### VIII - Estimativas de preços ou preços referenciais:

O valor total mensal para a prestação dos serviços descritos acima é de **R\$ 5.760,72 (cinco mil, setecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos)**.

#### IX - Descrição da solução como um todo:

A presente contratação tem como objetivo a implementação, customização, manutenção e suporte técnico de sistemas integrados de gestão pública, com foco na modernização, automatização e eficiência dos processos administrativos e operacionais da instituição contratante. A solução será fornecida pela empresa Implanta Informática, especializada em tecnologia da informação com atuação comprovada no setor público.

A solução a ser contratada compreende um conjunto de módulos integrados, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Módulo de contabilidade e orçamento;
- b) Módulo de controle patrimonial;
- c) Módulo de controle dos materiais de consumo (almoxarifado);
- d) Módulo de controle por centro de custos;
- e) Módulo de transparência.

Todos os módulos operam de forma integrada, em ambiente web, com controle de acesso por perfil de usuário, garantindo segurança, rastreabilidade e conformidade com as exigências legais, especialmente as normas do TCU, LGPD e demais legislações aplicáveis.

A solução contempla:

- **Implantação completa dos sistemas**, com migração de dados dos sistemas legados, parametrização, testes, homologação e entrada em produção;
- **Treinamento e capacitação** dos usuários finais e das equipes técnicas, com disponibilização de manuais e suporte contínuo;
- **Suporte técnico especializado**, via atendimento remoto e presencial, com prazos definidos em SLA;
- **Atualizações legais e tecnológicas**, mantendo os sistemas alinhados com alterações na legislação e com boas práticas de mercado;
- **Acompanhamento técnico e gerencial contínuo**, com relatórios de desempenho, reuniões de alinhamento e canais de comunicação direta com a contratada.

A escolha da empresa Implanta Informática justifica-se pela sua reconhecida expertise em soluções para gestão pública, sua base de clientes consolidada, a aderência funcional de seus sistemas às necessidades da instituição contratante e a sua capacidade técnica para suportar o projeto com qualidade e segurança.

#### X - Período de Vigência do Contrato:

Em relação à sugestão do prazo de vigência inicial da contratação seja de **60 (sessenta) meses**, prorrogável até o limite legal do art. 106, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pelo seguinte:

- Um período de vigência contratual ampliado possivelmente contribuirá para que a contratação em tela possa ser considerada mais atrativa para o mercado, considerando a diluição de custos.

- Em segundo ponto, cabe destacar que se espera com a ampliação do período inicial de vigência contratual ao período de **60 (sessenta) meses**, espera-se promover ampliação do interesse da contratação.

Diante do exposto, um prazo de vigência maior potencialmente tornaria a contratação mais atrativa, estaria inserida na lógica de mercado da duração de contratos para esse tipo de serviço e contribuiria para mitigar os riscos de uma eventual necessidade da realização de uma nova contratação do serviço em tela e atenderia os princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público.

#### **XI - Critérios e Práticas de Sustentabilidade:**

Diante da natureza da contratação, e tendo em vista que os serviços serão oferecidos quase que integralmente sob a forma de plataformas digitais, esta não suscita prejuízos ambientais, estando, portanto, de acordo com as regras de sustentabilidades vigentes.

#### **XII - Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e Aproveitamento de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros:**

A contratação da empresa Implanta Informática Ltda tem como finalidade gerar os seguintes resultados:

- a) **Melhoria na eficiência administrativa e operacional:** Automatizar fluxos de trabalho internos, reduzindo retrabalhos e tempo de execução de tarefas rotineiras.
- b) **Digitalização e modernização dos processos:** Reduzir o uso de papel e promover a gestão documental digital, de acordo com as diretrizes da transformação digital na administração pública.
- c) **Maior controle e rastreabilidade das informações:** Disponibilizar funcionalidades que possibilitem o acompanhamento de decisões administrativas em tempo real.
- d) **Conformidade legal e segurança da informação:** Garantir que os dados sejam tratados em conformidade com a LGPD e que as informações institucionais estejam protegidas por padrões técnicos de segurança cibernética.
- e) **Melhoria na prestação de serviços aos colaboradores e ao público externo:** Tornar os serviços mais acessíveis, transparentes e ágeis, promovendo a satisfação dos usuários finais.
- f) **Suporte técnico qualificado e contínuo:** Dispor de atendimento técnico eficiente para correções, atualizações e customizações do sistema, evitando interrupções nos serviços essenciais do COREN-TO.
- g) **Capacitação dos servidores:** Oferecer treinamentos e suporte para que os usuários façam uso pleno e eficaz das funcionalidades do sistema.

#### **XIII - Providências para adequação do ambiente do COREN-TO**

Em face da natureza da contratação, e tendo a considerar que os serviços serão oferecidos quase que integralmente sob a forma de plataformas digitais, esta não suscita adequação do ambiente, estando, por fim, de acordo com as regras do COREN-TO.

#### **XIV - Descrição de Possíveis Impactos ambientais e Medidas Mitigadoras:**

Não foram observados impactos ambientais para essa contratação, entretanto, deverão ser adotadas, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

#### **XV - Contratações Correlatas ou Interdependentes:**

Durante a fase de planejamento da contratação, definiu-se que a adjudicação do objeto será realizada em favor de uma única empresa vencedora, tendo em vista a exigência de apresentação, pelas LICITANTES, de atestados de capacidade técnica que comprovem a aptidão para a execução integral do objeto contratual.

Ressalta-se que **NÃO HÁ PREVISÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**, sendo a execução dos serviços indivisível do ponto de vista técnico e operacional, o que justifica a adjudicação única como a forma mais adequada ao interesse público e à garantia da eficiência contratual.

#### XVI - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

A contratação não é passível de parcelamento, pois se trata de serviços contínuos de fornecimento de sistemas que configuram um sistema único e integrado. A contratação de uma única empresa responsável é considerada a opção mais viável e produtora para a Administração Pública, evitando riscos ao conjunto do objeto pretendido que poderiam surgir com o parcelamento.

#### XVII - Levantamento e Mercado

Considerando as necessidades levantadas pela Administração no que tange à contratação de empresa especializada em solução integrada para o controle de contabilidade pública, orçamentário, financeiro, patrimonial, de centro de custos e de transparência e demais requisitos do TCU, com hospedagem em datacenter da CONTRATADA e a prestação serviços afins, treinamento, suporte e manutenção do sistema, suporte ao usuário, procedeu-se ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar. A partir das informações obtidas, foram identificadas três principais soluções possíveis:

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
<b>1. Desenvolvimento de um Sistema Interno (Próprio)</b>	<p><b>Total Controle e Customização:</b> A ferramenta é moldada exatamente para as necessidades e processos da instituição.</p> <p><b>Independência:</b> Não há dependência de fornecedores externos ou de seus cronogramas de atualização.</p> <p><b>Sem Custos de Licença:</b> Após o desenvolvimento, não há pagamento recorrente de licenças de uso.</p>	<p><b>Alto Custo e Risco Inicial:</b> Exige grande investimento em equipe, tempo e infraestrutura.</p> <p><b>Demora na Implementação:</b> O processo de desenvolvimento, testes e implantação é longo.</p> <p><b>Manutenção Complexa:</b> A responsabilidade por atualizações (legais e tecnológicas), segurança e correções é inteiramente da equipe interna, que precisa ser altamente especializada.</p>
<b>2. Contratação de Múltiplas Empresas Especializadas</b>	<p><b>Melhores Ferramentas:</b> Permite escolher o que há de melhor no mercado para cada módulo específico (ex.: o melhor sistema de patrimônio, o melhor de contabilidade, etc.).</p> <p><b>Flexibilidade:</b> É mais fácil substituir um único fornecedor se o seu módulo não estiver performando bem.</p>	<p><b>Problemas de Integração:</b> É o maior desafio. Fazer sistemas de diferentes fornecedores “conversarem” perfeitamente é complexo, caro e pode gerar inconsistência de dados.</p> <p><b>Gestão Dificultada:</b> A administração precisa gerenciar múltiplos contratos, contatos de suporte e responsabilidades.</p> <p><b>Ausência de Responsável Único:</b> Em caso de falha na comunicação entre os sistemas, um fornecedor pode culpar o outro.</p>
<b>3. Contratação de Empresa Única com Solução Integrada</b>	<p><b>Consistência e Integração:</b> Todos os módulos são nativamente integrados, garantindo a fluidez e a confiabilidade dos dados.</p> <p><b>Ponto Único de Suporte:</b> Um único responsável pela manutenção, atualizações e suporte técnico.</p> <p><b>Conformidade Garantida:</b> A empresa especializada se responsabiliza por manter o sistema atualizado com a legislação e exigências dos órgãos de controle (TCU).</p> <p><b>Custo Previsível:</b> O valor mensal do contrato facilita o planejamento orçamentário.</p>	<p><b>Dependência do Fornecedor:</b> A instituição fica vinculada a um único provedor de tecnologia (“<i>vendor lock-in</i>”).</p> <p><b>Menor Flexibilidade:</b> O sistema pode ser menos adaptável a processos internos muito específicos do que uma solução desenvolvida em casa.</p> <p><b>Custo Contínuo:</b> Exige um pagamento mensal ou anual recorrente pelo uso e manutenção do serviço.</p>

Sendo assim, diante do mercado fornecedor e sua aptidão em executar o contrato firmado isoladamente para esta contratação será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

Outrossim, a presente contratação trata-se de **SERVIÇO COMUM**, de caráter continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, esta divisão optou pela realização da contratação mediante modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração é a contratação de empresa terceirizada, especializada e com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme previsto na legislação vigente e na análise do mercado.

#### XVIII - Fiscais Titular e Suplente de Contrato

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização da execução contratual será realizada por agente designado formalmente pela autoridade competente, sendo assegurado o devido acompanhamento, controle e registro das ocorrências relevantes durante a vigência contratual.

Por meio da **Portaria nº 638/2025, de 16 de julho de 2025**, foram designados os seguintes fiscais:

- 1) **Fiscal Titular:** *José Emerson Aparecido da Silva – Chefe de Divisão*
- 2) **Fiscal Suplente:** *Nelian Américo Nunes – Chefe do Departamento*

A atuação dos fiscais observará os critérios legais quanto à formalização, atribuições e responsabilidade, conforme art. 117 e art. 7º da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se o acompanhamento contínuo, o registro de ocorrências e a comunicação tempestiva de fatos que exijam providência da Administração.

#### XIX - Do acesso as informações contidas no presente estudo preliminar

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que, as informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar:

**DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

**ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011 e, portanto, deverão ter acesso restrito.

Assim, esta Equipe de Planejamento tem o entendimento conforme ao assinalado.

#### XX - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Conforme os elementos analisados no presente documento o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade que se destina, esta Equipe de Planejamento, **DECLARA** que:

**É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

**NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Assim, diante do exposto, entendemos a contratação razoável, bem como necessária, tanto sob a análise da solução adequada quanto pela escolha da modalidade licitatória.

#### XXI - Membros da Equipe de Planejamento da Contratação

Nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, a contratação contou com equipe de planejamento formalmente designada. Os servidores indicados participaram da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais documentos preparatórios, observando os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade na gestão pública.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e SEGES/MP nº 05/2017, quando aplicável, e publicações/alterações posteriores.

Com base nos elementos analisados no presente documento, realizados por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:

**É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

**NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Palmas/TO, 21 de julho de 2025.

Integrante Administrativo | Setor Demandante:

\_\_\_\_\_  
**LOHANA DE SOUSA COSTA**  
*Departamento Administrativo*  
COREN-TO

## XXII - Departamento Financeiro e Contábil

Encaminhamento para Contabilidade para elaboração da Dotação Orçamentária.

Palmas/TO, 21 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
**HÍKARO THALLES ALVES BATISTA**  
*Departamento Financeiro e Contábil*  
COREN-TO

## XXIII - Despacho do Presidente:

Com base nos elementos analisados no presente documento, DECLARO:

Estudo Técnico Preliminar **APROVADO**

Estudo Técnico Preliminar **NÃO APROVADO.**

Palmas/TO, 21 de julho de 2025.

De Acordo, \_\_\_\_\_  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Adeilson José dos Reis | *Presidente*  
**CNPJ: 26.753.715/0001-09**